

**RESOLUÇÃO N.º 5.085/2020 – GS/SEED**

**Súmula:** Regulamenta a Prorrogação do mandato dos Diretores das instituições de ensino da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná e dá outras providências.

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais que lhe confere Decreto n.º 1.437, de 23 de maio de 2019 e considerando a Lei n.º 18.590, de 13 de outubro de 2015; a Lei n.º 20.358, de 19 de outubro de 2020; o Decreto n.º 6.294, de 3 de dezembro de 2020; a Resolução n.º 632, de 5 de maio de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde; a Nota Orientativa n.º 51/2020, da Secretaria de Estado da Saúde; e a Liminar concedida nos Autos n.º 0002837-57.2020.8.16.0179, suspendendo o processo de consulta à comunidade escolar e o encerramento dos mandatos em 31 de dezembro de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Prorrogar o mandato dos Diretores e Diretores Auxiliares das instituições de ensino estaduais até 9 de julho de 2021.

**§ 1.º** Os atuais diretores e diretores auxiliares poderão optar pela não prorrogação do seu mandato, comunicando o Chefe do Núcleo Regional de Educação da sua decisão, via e-mail, até dia 18 de dezembro de 2020.

**§ 2.º** Não serão prorrogados os mandatos dos diretores e diretores auxiliares que não se adaptaram à gestão escolar no sistema de aulas não presenciais, segundo decisão do Núcleo Regional de Educação, observados os seguintes critérios:

- I – participação dos estudantes nas aulas não presenciais ofertadas por meio da aula Paraná, aferida por meio do Registro de Classe On-line;
- II – número de acessos ao aplicativo *Google Classroom*, aferido por meio da taxa de rendimento anual do Estabelecimento de Ensino;
- III – número de questões respondidas no aplicativo *Google Classroom*, aferida por meio da taxa de rendimento anual do Estabelecimento de Ensino;

IV – número de *meets* válidos realizados, aferido por meio da taxa de rendimento anual do Estabelecimento de Ensino;

V – efetividade do desempenho do aluno quando utilizado o material impresso, aferido por meio da taxa de rendimento anual do Estabelecimento de Ensino;

VI – frequência consolidada dos estudantes em 2020 no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE;

VII – rendimento consolidado dos estudantes em 2020 no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE.

**§ 3.º** Caberá recurso da decisão do NRE de não prorrogação do mandato dos atuais diretores e diretores auxiliares, dirigido à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no prazo de 24 horas da ciência do interessado.

**§ 4.º** As razões do recurso serão analisadas por comissão constituída para esse fim.

**Art. 2.º** Ao Professor em exercício na função de Diretor ou Diretor Auxiliar que, no processo de consulta, não se confirmar no cargo, serão atribuídas aulas e/ou funções de acordo com o estabelecido no art. 51 da Resolução n.º 4.639 – GS/SEED, de 6 de dezembro de 2019, que regulamenta a distribuição de aulas e funções para o ano de 2020 ou artigo correspondente da Resolução de distribuição de aulas para o ano de 2021.

**Art. 3.º** Nas instituições de ensino em que não houver prorrogação dos mandatos, a SEED fará a indicação do Diretor e Diretor Auxiliar, quando for o caso, observados os critérios dispostos no art. 9.º da Lei n.º 18.590, de 13 de outubro de 2015.

**Art. 4.º** Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

**Art. 5.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de dezembro de 2020.

Renato Feder  
Secretário de Estado da Educação e do Esporte



ePROTOCOLO



Documento: **RES50852020GSSEEDProrrogacaodomandatodosDiretoresDiretoresAuxiliares.pdf**.

Assinado por: **Adriana Kampa** em 16/12/2020 11:07, **Renato Feder** em 16/12/2020 12:14.

Inserido ao protocolo **17.185.725-2** por: **Vanessa Carneiro dos Anjos** em: 16/12/2020 11:06.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**efefe80da55e619375ef4c7191c168e7**.